

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

**Autoriza o Executivo Municipal a contratar
pessoal por prazo determinado em caráter
emergencial.**

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação de uma (01) Professora, nível 1, currículo por atividade, para atender necessidade excepcional de seu interesse público.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior, será por prazo determinado, até 31 de dezembro de 1997, sendo regida pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

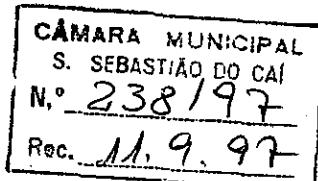
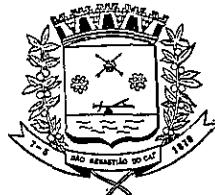
Art. 3º - A retribuição pecuniária mensal a ser paga à contratada será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:



Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

A partir do ano que vem o Governo do Estado pretende desativar todas as escolas estaduais com menos de 50 alunos. A Escola Estadual de 1º Grau Inc. Santo Inácio de Pareci Velho, atualmente com 11 alunos, é uma das escolas que serão fechadas em nosso Município. A comunidade de Pareci Velho porém não quer que a escola feche. A escola desempenha um papel importante na vida da comunidade e seu vínculo com os costumes e com a cultura dos moradores de Pareci Velho deve ser preservado.

Tentando encontrar uma solução para o impasse, uma comissão de moradores de Pareci Velho procurou o Executivo Municipal propondo que o município assuma a escola. O Executivo acatou o pedido e nos próximos dias a SMEC iniciará o processo de municipalização.

Por enquanto se torna urgente a contratação de uma professora. A única professora da escola nos próximos dias entra em licença gestante e a SEC alega não ter condições de substituí-la. Através do presente projeto de lei, cuja tramitação nesta Câmara deve ser a mais breve possível, o Executivo solicita autorização para contratar uma professora em caráter emergencial até o final do ano. Desta forma os alunos da Escola Santo Inácio poderão continuar seus estudos, sem uma interrupção que certamente iria comprometer o rendimento escolar.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



Assunto: Expediente PM 45/97 - CM 238/97

Relator: Vereador Celso Luiz de Moraes

Projeto de lei do Executivo que autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado em caráter emergencial.

PARECER

Considerando a necessidade para a qual foi solicitada a presente autorização para contratação de pessoal, entendo ser procedente o projeto de lei acima, já que se destina a uma questão emergencial e com prazo determinado.

Sou de parecer favorável à aprovação do projeto.

Em 16 de setembro de 1997.

Vereador CELSO LUIZ DE MORAES

Relator

Votos dos Vereadores Anastácio da Silva e Darcy Lauermann - de acordo com o relator.

Vereador ANASTÁCIO DA SILVA

Vereador DARCI JOSE LAUERMANN

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, favorável à aprovação do projeto de lei PM 45/97 - CM 238/97, em seus próprios termos.

Em 16 de setembro de 1997.

Vereador ANASTÁCIO DA SILVA

Presidente

Vereador DARCI JOSE LAUERMANN

Vereador CELSO LUIZ DE MORAES

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 18.9.1997.

Vereador JOÃO CARLOS CAYE

Presidente